



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0926317/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPRESSORA PLOTTER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Aquisição de impressora do tipo Multifuncional Plotter policromática com garantia on-site, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições e exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital de Licitações e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Impressora Multifuncional Plotter policromática com garantia on-site inclusa	302886 *	Unidade	01	

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

1.2. Da justificativa:

1.2.1. A aquisição de 1 (uma) impressora Multifuncional Plotter policromática com garantia on-site, será imprescindível aos serviços desenvolvidos pela Seção de Engenharia e Obras do TRE-MT, pois possibilitará a impressão de projetos de engenharia, projetos elétricos, projetos em geral, planos, mapas, fluxogramas cronogramas, organogramas, informes e esquemas, conforme justificavas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, Tópico I.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa, por meio de Pregão Eletrônico, para fornecimento de 1 (uma) Multifuncional Plotter policromática com garantia on-site, para atender a demanda da Seção de Engenharia e Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, nos termos da Lei nº **14.133/21** - Lei de Licitações e Contratos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 65/2024.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar -ETP foi aprovado pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

- 3.1. Impressora Multifuncional Plotter e Scanner – 36 Polegadas;
- 3.2. Largura de impressão 36polegadas (914 mm);
- 3.3. Resolução de Impressão 2400 x 1200 dpi otimizados;
- 3.4. Velocidade de digitalização em cores até 3,81 cm/s;
- 3.5. Resolução de digitalização 600 dpi;
- 3.6. Máxima digitalização 914mm x 2,77m;
- 3.7. Tipos de tinta Baseado em tinta (C, M, Y); e pigmentos(mK);
- 3.8. Cabeças de impressão 1 (C,M,Y,mK);
- 3.9. Margens Rolo: 5 x 5 x 5 x 5mm;
- 3.10. Precisão de linha $\pm 0,1\%$. Largura mínima de linha 0.02 mm;
- 3.11. Manuseio Alimentação de folhas, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e cortador automático;
- 3.12. Tamanho do rolo: 11 a 36pol.: 279 a 914 mm;
- 3.13. Alimentação manual de 36polegadas: A4, A3, A2, A1, A0;
- 3.14. Memória: no mínimo 1 GB;
- 3.15. Interfaces Gigabit Ethernet(1000Base-T), Wi-Fi, USB2.0 de alta velocidade;
- 3.16. Linguagens de impressão(padão) HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, CALS G4, JPEG, URF;
- 3.17. Drivers de impressão para Windows e macOS, impressão a partir de pendrive USB;
- 3.18. A impressora deve possuir selo do Programa de Conservação de Energia Elétrica (Procel);
- 3.19. Alimentação elétrica de 110V ou bivolt 110V/220V. Somente será aceito adaptador/fonte do mesmo fabricante do equipamento.
- 3.20. Fornecimento de documentação técnica completa e atualizada compreendendo o manual de instruções e guias de instalações, bem como outros pertinentes. Toda a documentação deverá ser fornecida em sua forma original em língua portuguesa e não serão aceitas cópias de qualquer tipo.
- 3.21. Fornecimento de softwares, drives e programas compatíveis de configuração para a perfeita instalação do equipamento no TRE-MT.
- 3.22. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que se encontrem em linha de fabricação.

3.23. Deverá ser acompanhado de no mínimo 2 (dois) cartuchos de tinta com no mínimo 300 ml de cada cor compatíveis com a impressora e 1 (um) rolo de impressão tamanho A0, bem como todos os acessórios necessários para seu funcionamento.

3.23.1. Isso significa que, a impressora **deverá ser fornecida com pelo menos dois cartuchos de tinta** para cada cor utilizada pela impressora. Ou seja, o fornecedor deve incluir no pacote de venda **dois cartuchos de tinta de cada cor que a impressora exige** (como ciano, magenta, amarelo e preto, por exemplo).

3.23.2. Os produtos (cartuchos) deverão ser originais ou compatíveis/similares, 100% (cem por cento) novos, de primeiro uso como indicados pelos fabricantes das impressoras, com perfeito funcionamento e adaptabilidade com o modelo e marca da impressora, ter capacidade de impressão de números e cópias e qualidade de impressão similar aos indicados pelos fabricantes.

3.24. Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

3.25. Modelo de referência: Impressora HPDesignJet série T850 - 36 polegadas ou similar. Informações adicionais podem ser extraídas no link: [Impressora HPDesignJet T850 36"](#);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com o menor volume possível, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

4.1.2. O objeto deverá possuir o selo do Programa de Conservação de Energia Elétrica (Procel), ou certificado equivalente, a fim de garantir que o produto gastará menos energia elétrica.

4.1.3. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção por parte da contratada de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

4.1.4. A empresa a ser contratada deverá observar todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, entre as quais:

- a) adotar medidas que evitam o desperdício;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de água, de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, redução de poluição, inclusive sonora, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas, poluentes com a substituição de substâncias tóxicas ou de menor toxicidade, observando os processos de racionalização, de economia e reciclagem com adequada destinação dos resíduos gerados nas atividades para confecção do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, uma vez que o pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia posterior ao recebimento definitivo do produto, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.

4.4. Proteção de Dados

4.4.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de Entrega

5.1.1. A entrega dos produtos será realizada de forma imediata, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

5.1.2. A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O Equipamento será entregue pela Contratada na Seção de Engenharia e Obras, 1º andar, Prédio-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750, Bairro: Centro Político Administrativo, em Cuiabá MT, CEP: 78049-941, Tel. (65) 3362-8000.

5.2.2. Horário da Entrega: 7h30 às 13h30.

5.2.3. A entregas deverá ser obrigatoriamente agendada por e-mail: seo@tre-mt.jus.br.

5.2.4. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar o objeto no local indicado por servidor da Seção de Engenharia e Obras do TRE-MT, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da Contratante, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a sua aceitação.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, o objeto será devolvido, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do setor requisitante.

5.4. Do recebimento do objeto

5.4.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência, das formas relacionadas abaixo, ficará a cargo do servidor(a) ocupante do cargo: Chefe da Seção de Engenharia e Obras -TRE/MT, titular ou substituto, que ficará designado para acompanhamento e fiscalização:

a. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b. definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio

eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

5.4.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto e estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

5.4.4. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

5.4.5. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com o Edital de Licitação e seus anexos, ou com defeito será rejeitado totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se considerar atraso na entrega.

5.4.6. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado.

5.4.7. A Contratada deverá retirar o objeto recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

5.4.8. Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 05 (cinco) dias após a comunicação do fiscal do TRE à Contratada.

5.4.9. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto abandonado em suas dependências.

5.4.10. A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

5.4.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

5.5. Da garantia dos produtos

5.5.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pelo Contratante, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviada pelo TRE-MT acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.5.1.1. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data

em que ocorrer a substituição.

5.6. Garantia on-site

5.6.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pelo Contratante.

5.6.2. O serviço de garantia será prestado na modalidade on-site de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h30 às 13h30 e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

5.6.3. A assistência técnica em garantia no equipamento compreenderá a manutenção corretiva com possibilidade de substituição de peças e/ou componentes, se necessário.

5.6.3.1. Havendo a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, estas deverão ser novas, sem uso e originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado e deverão ser fundamentados por escrito, ficando a cargo da Fiscalização a devida aprovação.

5.6.3.2. Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da empresa Contratada, bem como no retorno deles ao TRE-MT, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas e fechadas.

5.6.3.3. A Contratada deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

5.6.3.4. A Contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa Contratada, bem como a aceitação do fiscal do TRE-MT para os serviços prestados.

5.6.3.5. Realizar a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento do equipamento, após a realização da manutenção.

5.6.3.6. A Contratada deverá manter o equipamento em condições normais de funcionamento e segurança.

5.6.3.7. O prazo de conclusão do reparo ou substituição do equipamento será de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação do defeito realizada pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro da própria Contratante.

5.6.3.8. A Contratada deverá assegurar a garantia do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um estabelecimento técnico.

5.6.3.9. Deverá ser apresentada a relação dos postos de serviço, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, antes do recebimento definitivo.

5.6.3.10. Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), em que devem constar os dados da empresa, as informações para abertura de chamados e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.

5.6.3.11. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site da Contratada e por telefone 0800 ou com número de DDD igual ao da localidade do Contratante. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa:

a) Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do equipamento.

b) O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será o dia da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio da própria Contratante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7. DA PROPOSTA

7.1 - A Licitante deverá apresentar sua Proposta conforme MODELO DE PROPOSTA, ANEXO I.

7.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.

7.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos, manutenção, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, inclusive com deslocamento para instalação e configuração dos equipamentos.

7.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Aceite.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da Nota de Empenho, por meio eletrônico, para assinar o Termo de Aceite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP/Brasil).

8.4. O prazo previsto no subitem 8.2., poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos;

8.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Aceite no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

8.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dependerá do Aceite Final pela equipe técnica da CONTRATADA formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

9.2. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 141º da Lei nº 14.133/21.

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao recebimento definitivo do produto e da nota fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2.1. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

9.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 Multa: [\[A1\]](#).

10.2.4.1. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5%

(cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços no procedimento licitatório será estimada com base em coleta de preços a ser empreendida pela Seção de Gerenciamento de Compras vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o produto na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

13.1.1. O produto deverá ser entregue, a suas expensas, conforme item 5.

13.1.2. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

13.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

13.3. A Contratada deverá retirar o produto ou componente recusado no momento da entrega.

13.4. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

13.5. Cumprir todos os requisitos descritos neste Termo de Referência no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

13.6. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

13.7. Prestar os serviços de garantia dos equipamentos na modalidade on-site conforme estipulado no item....

13.7.1. A Contratada deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

13.7.2. A Contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa Contratada, bem como a aceitação do técnico do Contratante para os serviços prestados.

13.7.3. Realizar a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento do equipamento, após a realização da manutenção.

13.7.4. A Contratada deverá manter o equipamento em condições normais de funcionamento e segurança.

13.7.5. O prazo de conclusão do reparo ou substituição do equipamento será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação do defeito realizada pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio Contratante.

13.7.6. A Contratada deverá assegurar a garantia do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um estabelecimento técnico.

13.7.7. Deverá ser apresentada a relação dos postos de serviço, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, antes do recebimento definitivo.

13.7.8. Em caso de terceirização dos serviços de garantia, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), em que devem constar os dados da empresa, as informações para abertura de chamados e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.

13.7.9. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site da Contratada e por telefone 0800 ou com número de DDD igual ao da localidade do Contratante. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

13.7.10. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.

13.7.11. O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será o dia da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro da própria Contratada.

13.08. Adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

13.09. Informar o CNPJ do fabricante, para que se possa averiguar se ele está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Instrução Normativa n.12 de 13 de abril de 2018, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o Contratante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

13.10. Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

13.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

13.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRE-MT.

13.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitações e seus anexos;

14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRE-MT;

14.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações descritas neste Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O produto objeto deste Termo de Referência será fiscalizado pelo servidor(a) ocupante do cargo: Chefe da Seção de Engenharia e Obras -TRE/MT, titular ou substituto, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do objeto.

15.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

15.2.1. A Fiscalização fará verificação da conformidade do equipamento no momento da entrega, verificar o pleno funcionamento do equipamento.

15.2.2. Constatado a plena conformidade fará o ateste definitivo e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

15.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2025.

GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO

Chefe da Seção de Infraestrutura e Gestão Imobiliária

ANEXO I-A (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Identificação do Proponente	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual/Termo de Aceite (identificação e dados pessoais):	

Proposta que faz a empresa acima qualificada, para o fornecimento do objeto abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão nº __/2024.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Impressora Multifuncional Plotter policromática com garantia on-site inclusa	302886 *	Unidade	01		

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

I. Lances pelo valor total;

II. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO**

III. As quantidades apresentadas acima são estimativas para formação do preço, não ensejando obrigação de contratação.

IV. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com o objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência.

V. Concorda com todas as exigências do Edital.

VI. Prazo de entrega: conforme previsto no termo de referência.

VII. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

VIII. Dados bancários completos: Informar

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

ANEXO I-B (MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)

Nº ____/20__	
Item/ Obejto da aquisição:	
Fornecedor:	CNPJ Nº
Nota de Empenho nº	Valor da Nota de Empenho:
Nota Fiscal/ Fatura nº	Valor da Nota Fiscal/Fatura
Data do recebimento Provisório: ____/____/20__	

Nos termos da alinea a, do item 5.4.1. do Termo de Referência, atesto o recebimento definitivo do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações do fornecedor, exceto as garantias legais a que está submetido. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

Cuiabá/MT, ____ de _____ 20__.

Chefe da Seção de Engenharia e Obras -TRE/MT

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/05/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0926317** e o código CRC **04549560**.